



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 014/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão/Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Francisco do Nascimento Júnior (Campus Jaboatão dos Guararapes)

1. Introdução

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Conforme o mencionado Manual, **a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações é dos gestores das Unidades Auditadas**. Cabe à Auditoria Interna estabelecer, manter e supervisionar o processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a Unidade Auditada é responsável por garantir o cumprimento das recomendações emitidas e por aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não implementá-las. Adicionalmente, em casos de desatendimento persistente das recomendações prioritárias/relevantes, o Manual determina que a Auditoria Interna deve encaminhar o caso às instâncias competentes para as providências cabíveis.

Dito isto, em atendimento ao Item 5, do anexo II, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, combinado com o disposto na Ordem de Serviço nº 007/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados de acompanhamento da recomendação emitida pela Auditoria Interna através da Nota de Auditoria nº 022/2023 ([0941941](#)), conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendação monitorada (Nota de Auditoria nº 022/2023)

Id da Tarefa	Nº const.	Constatação	Nº rec	Unidade responsável	Recomendação
1540802	2	Pagamento efetuado sem a avaliação da qualidade do serviço (fiscalização técnica)	1	Jaboatão dos Guararapes	Realizar o pagamento do Contrato 04/2022 apenas com a inclusão do relatório de recebimento provisório com a análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica.

Para promover o monitoramento dessa recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE ^[1], além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base nos instrumentos norteadores e na análise das evidências, obtiveram-se os seguintes resultados:

Quadro 2 - Síntese dos resultados do monitoramento

Id da Tarefa	Tipo de posicionamento	Providência	Quantidade
1540802	Reiteração	Recomendação não implementada	01
Total			01

Fonte: elaboração própria (2024)

2. Análise da recomendação monitorada

Por meio da Solicitação de Auditoria nº: 007-10/2024-AUDI/CONSUP/IFPE ([23294.018534/2024-24](#)) foram solicitadas informações sobre os procedimentos adotados pela gestão para implementação da recomendação (Quadro 1).

A gestão respondeu informando que “[...] serão implantadas nessa nova gestão através de qualificação dos fiscais de contratos junto a Coordenação de Fiscalização de Contratos e reuniões periódicas. Esta Direção não tinha conhecimento em relação às recomendações solicitadas, devido a mudança de gestão e a greve.” ([1357689](#))

Para verificar se os procedimentos de fiscalização de contrato foram adotados, foi solicitado que a gestão disponibilizasse os processos de pagamento das notas fiscais (Contrato 04/2022 - contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica) referentes aos meses de abril, maio e junho, exercício 2024.

O quadro a seguir apresenta os documentos produzidos pela fiscalização contratual analisados com o objetivo de monitorar a recomendação ID 11540802.

Quadro 3 - Documentos produzidos pela fiscalização do Contrato 04/2022 Campus Jaboatão dos Guararapes

Contrato	Processo de contratação	Favorecido	Objeto	Processo de pagamento	Documento produzido pela fiscalização contratual (Documento SEI)
Contrato 04/2022	23519.008135/2022-87	10.835.932/0001-08 - Companhia Energética de Pernambuco	Fornecimento de energia elétrica	23519.011777/2024-08	● Ateste de Nota Fiscal (1221931)
				23519.013325/2024-19	● Ateste de Nota Fiscal (1253917)
				23519.014618/2024-28	● Ateste de Nota Fiscal (1281200)

Fonte: elaboração própria (2024)

Conforme a análise dos processos de pagamento indicados no quadro 03, verificou-se que a gestão não adota o procedimento de inclusão do relatório de avaliação do fiscal técnico nos processos de pagamento.

A fiscalização técnica é definida como “o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa” (Decreto 11.246/2022, Art. 19, inciso II).

A implementação do relatório da fiscalização técnica nos contratos é de suma importância, pois garante que está sendo realizado o acompanhamento rigoroso da execução dos contratos, assegurando que os serviços ou produtos fornecidos

estão em conformidade com as especificações contratuais.

3. Conclusão

A gestão pública detém o poder-dever de fiscalizar os contratos administrativos, para tanto devem ser designados formalmente servidores que possuam capacidade técnica para execução dessa atividade. Ao deixar de exercer o seu poder-dever de fiscalizar adequadamente os contratos, a gestão se expõe a uma série de riscos.

Para mitigar esses riscos, é essencial a implementação de procedimentos que permitam a avaliação objetiva e contínua dos serviços contratados, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Nota de Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, SIAPE 2746091 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE com cópia ao Campus Jaboatão dos Guararapes.

Recife-PE, 30 de agosto de 2024.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 1867177

[1] Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/aceso-a-informacao/auditorias/legislacao/>



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 30/08/2024, às 09:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374077** e o código CRC **9877F132**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

Matriz de Achados - Monitoramento

Unidade: Campus Jaboatão dos Guararapes

Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas

Relatório/Nota de Auditoria: Nota de Auditoria nº 018/2023

Objeto da Constatação: Pagamento efetuado sem a avaliação da qualidade do serviço (fiscalização técnica) e análise do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas (fiscalização administrativa)

Tipo de posicionamento	Providência	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)	Causas da não implementação da recomendação	Consequências (Efeitos Negativos)	Boas práticas (Efeitos Positivos)	Quantificação e Registro de Benefícios
------------------------	-------------	-----------	---	---	-----------------------------------	-----------------------------------	--

Matriz de Achados - Monitoramento

Unidade: Campus Jaboatão dos Guararapes

Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas

Relatório/Nota de Auditoria: Nota de Auditoria nº 018/2023

Objeto da Constatação: Pagamento efetuado sem a avaliação da qualidade do serviço (fiscalização técnica) e análise do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas (fiscalização administrativa)

Reiteração	Recomendação não implementada	<p>23294.018534/2024-24</p> <p>23519.011777/2024-08</p> <p>23519.013325/2024-19</p> <p>23519.014618/2024-28</p>	<p>Por meio da Solicitação de Auditoria nº: 007-10/2024-AUDI/CONSUP/IFPE (23294.018534/2024-24) foram solicitadas informações sobre os procedimentos adotados pela gestão para implementação da recomendação (Quadro 1).</p> <p>A gestão respondeu informando que “[...] serão implantadas nessa nova gestão através de qualificação dos fiscais de contratos junto a Coordenação de Fiscalização de Contratos e reuniões periódicas. Esta Direção não tinha conhecimento em relação às recomendações solicitadas, devido a mudança de gestão e a greve.” (1357689)</p> <p>Para verificar se os procedimentos de fiscalização de contrato foram adotados, foi solicitado que a gestão disponibilizasse os processos de pagamento das notas fiscais (Contrato 04/2022 - contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica) referentes aos meses de abril, maio e junho, exercício 2024.</p> <p>Conforme a análise dos processos de pagamento indicados no quadro 03, verificou-se que a gestão</p>	A gestão informou que não tinha conhecimento das recomendações, devido a mudança de gestão.	<p>2. Verificação técnica sem documentação:</p> <p>2.1. Ausência de registro formal da conformidade dos serviços com os aspectos técnicos especificados no contrato, comprometendo a rastreabilidade e a responsabilidade.</p> <p>2.2. Comprometimento da continuidade e a consistência da fiscalização, especialmente em caso de substituição de fiscais ou auditorias futuras.</p>	Não se aplica	Não se aplica
------------	-------------------------------	---	--	---	---	---------------	---------------

			Matriz de Achados - Monitoramento			
			Unidade: Campus Jaboatão dos Guararapes			
			Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas			
			Relatório/Nota de Auditoria: Nota de Auditoria nº 018/2023			

Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 30/08/2024, às 09:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374085** e o código CRC **8089E578**.